



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA • ESTADO DO TOCANTINS

Edição nº 492

• Ano III • Lei Nº 218/2021 de 24 de junho de 2021 • Abreulândia - TO, segunda-feira, 04 de dezembro de 2023.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1

DECRETO N.º 203/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023..1

ATOS DO PODER LEGISLATIVO1

RESOLUÇÃO Nº 0007, DE 1º DE DEZEMBRO DE 20231

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS2

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 112/2022.....2

EXTRATO DE CONTRATO/DISPENSA DE LICITAÇÃO.....2

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO3

EXTRATO DE CONTRATO 288/2023.....3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 203/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público”.

O PREFEITO MUNICIPAL ABREULÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no inciso XII, do Art. 71, da Lei Orgânica do Município de Abreulândia – TO:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 027/2006, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998.

CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso nº 001/2023 e o Edital de Convocação nº 002/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 04 de dezembro de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

1. NOME: SHIRLEY DE ALMEIDA BRANDÃO

2. CARGO: PROFESSORA NIVEL SUPERIOR LÍNGUA PORTUGUESA

3. GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO DE NÍVEL SUPERIOR

4. CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, conforme o §5º, do Art. 18, da Lei Complementar nº 027, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abreulândia – TO, aos quatro (04) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 0007, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios dos Vereadores do Município de Abreulândia – TO e adota outras providências.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Abreulândia – TO, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas, nos termos do artigo 34 do Regimento Interno, c/c artigo 28, IX, 43, I e 64, II Lei Orgânica do Município e Resolução nº. 286, de 17/05/2017 - TCE/TO - Pleno – Processo nº. 904/2017, c/a Resolução nº. 429, de 07/08/2019 do TCE/TO – Pleno – Processo nº. 4286/2019, **propôs**, o **PLENÁRIO DA CÂMARA aprovou e eu promulgo** a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os subsídios dos **Vereadores** do Município de Abreulândia – TO a serem pagos mensalmente durante a legislatura de **2025 a 2028** será no valor mensal de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, nos termos do inciso VI do art. 29 da Constituição da República c/c o art. 28, XI da Lei Orgânica deste Município, observado o que dispõem o inciso VII do art. 29 c/o art. 29-A c/o inciso XI do art. 37 c/o §4º do art. 39 todos da CF/88, e ainda inciso III do art. 19 c/c a alínea “a)” do inciso III do art. 20 da LRF.

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal



THIAGO RIBEIRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Parágrafo único. Ao Vereador que for atribuída falta por não comparecimento à Sessão Ordinária da Câmara, sem justificção, será descontado 1/12 (um doze avos) de sua remuneração por sua ausência.

Art. 2º. Os vereadores investidos nos cargos da Mesa Diretora terão acréscimos em seus subsídios nos limites do artigo 36 do Regimento Interno, desde que estejam em pleno exercício dos respectivos cargos, nos seguintes termos:

- I – Ao Presidente será acrescido o valor de R\$ 1.600,00;
- II – Ao Vice-Presidente e 1º Secretário será acrescido o valor de R\$ 400,00;

Parágrafo único. Para todos os efeitos, o valor dos subsídios dos Vereadores, do Presidente da Câmara Municipal e do Secretário Geral da Mesa Diretora não poderá exceder ao subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 3º. A data-base para se realizar a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores deste município ficou estabelecida para o mês de setembro de cada ano, utilizando-se o IPCA/IBGE, nos termos da Resolução nº 002, de 27/09/2019, conforme o art. 28, XI, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no art. 37, X c/c o art. 39, §4º da Constituição da República, c/a Resolução nº. 429, de 07/08/2019 do TCE/TO – Pleno – Processo nº. 4286/2019.

Art. 4º. Fica garantido aos Vereadores municipais o recebimento da gratificação natalina (13º salário) e o gozo de férias remuneradas com um terço constitucional de férias, nos termos do art. 28, XI, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal c/c os incisos VIII e XVII do art. 7º da Constituição da República.

Parágrafo único. Os benefícios de que tratam o “caput” deste artigo somente serão implementados se respeitados todos os índices legais e constitucionais em especial o inciso VII do art. 29 c/o art. 29-A c/o inciso XI do art. 37 c/o §4º do art. 39 todos da CF/88, e ainda inciso III do art. 19 c/c a alínea “a)” do inciso III do art. 20 da LRF, e ainda, sobretudo caso haja comprovadamente suficiência financeira que suporte tais despesas.

Art. 5º. As despesas com os subsídios estabelecidos por esta Resolução deverão respeitar o percentual fixado em relação ao subsídio do Deputado Estadual, bem como o percentual em relação ao total da despesa com o legislativo municipal, nos termos do inciso VI do art. 29 c/c o art. 29-A todos da CF/88.

Art. 6º. O total da despesa com subsídio dos vereadores não poderá ultrapassar 5% da receita do município, conforme o art. 29, VII da CF/88.

Art. 7º. O total das despesas com a folha de pagamento incluindo os gastos com os subsídios dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 70% (setenta por cento) de sua receita, nos termos do §1º do art. 29-A da CF/88.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias desta Câmara Municipal.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, mas produzirá seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº. 0002/2020.

ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2023.

RAIMUNDO NONATO INÁCIO DE SOUSA

Presidente da Mesa Diretora

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 112/2022

Extrato do quinto termo aditivo de prazo do contrato 112/2022 Processo nº 553/2022 pessoa jurídica Contratada: JW ENGENHARIA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.793.339/0001-77, estabelecida na Quadra, Plano Diretor Sul, Palmas, TO. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para execução de obras na reforma e ampliação do estádio mariano pereira. Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 03 (três) meses, contados a partir de 01 de novembro de 2023 até 30 de janeiro de 2024. Fundamento: o presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Da ratificação: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maria Elenita Moura
Gestora do Fundo

EXTRATO DE CONTRATO/DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREULÂNDIA - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV Jose Lopes de Figueiredo, s/nº - Centro, CEP: 77.693-000, inscrita no CNPJ (MF) nº. 11.291.277/0001-37, representado por seu gestor, o Sr. **SILVIO HENRIQUE DE SOUSA MONTELO**, brasileiro, Maior, Capaz, portadora residente na avenida pouso alto, s/nº, CEP: 77.693-000, Abreulândia-TO.

CONTRATADO: GR3 LOCAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 48.777.097/0001-70, com sede na Avenida Três poderes, nº 300, sala 02, centro, CEP: 77.685-000. Dois Irmãos do Tocantins-TO

VALOR: R\$ 4.810,00 (Quatro mil oitocentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 02 (Dois) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

DOTAÇÃO:

Unidade Funcional: 05.17.10.301.0018.2.159- Manutenção das Ações da Atenção Básica
Elemento de despesa: 33.90.39-Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.1002.000000
Fundamentação Legal: Art 72 inciso II da Lei nº 14.133/21

DO OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE: O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para Prestação de serviços de propaganda volante e gravação de mídias, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO

CONTRATO Nº 022/2022 PROCESSO Nº 178/2022

CONTRATANTE. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 37.425.451/001-80, com sede administrativa na Av. José Lopes Figueiredo, s/n, centro, Abreulândia/TO., CEP 77.693-000, neste ato representado pelo Sr, Manoel Francisco de Moura, brasileiro.

CONTRATADO. PEDRO LEITE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.208.256/0001-03, com sede na av codespar, nº 1037, Centro, CEP: 77.670-000, Divinópolis do Tocantins-TO, neste ato representado pela sua sócia: Dra. Giovana Leite Abreu, Advogada, inscrito na OAB/TO sob o n.º 9010, com CPF sob o n.º xxxxxxxxx-16.

OBJETO. Prestação de serviços técnicos profissionais especializados, em juízo e fora dele, nas áreas do direito, em qualquer esfera judicial e administrativa no âmbito nacional, realizar pareceres jurídicos, examinar previamente a legalidade dos contratos, convênios, acordos ou ajustes, elaborar minutas de informações, mandados de segurança, para atender a demanda do Fundo Municipal de Previdência Social-Abreulândia-previ.

PRAZO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 01(um) Mês contados a partir de **01 de novembro de 2023 a 30 de Dezembro de 2023.**

VALOR: Fica o contrato a garantia do valor total de R\$ 4.360,00(Quatro mil trezentos e sessenta reais), para 01 mês do exercício de 2023, com valor mensal de R\$ 4.360,00(Quatro mil trezentos e sessenta reais).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS. Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alterada permanecem em pleno vigor.

Data da Assinatura: 28/11/2023

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 288/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 37.425.451/001-80, com sede administrativa na Av. José Lopes Figueiredo, s/n, centro, Abreulândia/TO., CEP 77.693-000.

CONTRATADO: THARLES ALENCAR AZEVEDO, brasileira(o), solteiro, portador(a) do RG n.º 1.001.221 2ª Via SSP/TO inscrito(a) no CPF sob o n.º 032.420.381-00, residente e domiciliada na Rua: Tancredos Neves, s/nº, centro nesta cidade de Abreulândia-TO.

VALOR: R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), dividido em 01 parcelas mensais e sucessivas de R\$ R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: De 04 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 181/2019 de 19 de fevereiro de 2019 e com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c o Art. 90, IX da Constituição Estadual.